

# BR+

INVÓLUCRO Nº 1

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BR Mais Comunicação LTDA

CNPJ: 05.359.094/0001-03

Concorrência nº 01/2021- CODEPLAN

**codeplan**  
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

419.028309

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.881.614-6 DATA DE EXPEDICAO 05/JUN/2007

NOME EDSON ANTUNES CAMPOS

FILIAÇÃO OSIAS FRANCISCO CAMPOS

E ADENIR TERESA ANTUNES CAMPOS

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 06/FEV/1967

DOC. ORIGEM PASSOS MG

PASSOS

CC: LV. B074/FLS. 0269/N. 006754

CPE 103809668/59 PIS 18000118314

ASSINATURA DO DETENTOR

16 Delegado Divisório

LEI Nº 116 DE 29/08/83

4º Ofício de Notas de Brasília  
 Antunes Campos

**CARTÓRIO ASA NORTE**

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF

FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3336-2500 - © (61) 99129.1003

cartorio@4oficiodenotas.com.br

**PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL**  
 ANEXO CATEGORIA ORO

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

Brasília-DF, 18 de Novembro de 2020

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

ESCREVENTE AUTORIZADO

145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br

Selo: TJDFT20200090669547KJFC

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF  
 EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

Maxshuel Mendonça Monteiro  
 4º Ofício de Notas de DF  
 Escrevente Autorizado



*(Handwritten signatures and scribbles)*

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**MAURICIO FERREIRA DO NASCIMENTO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9236721 SSP SP

CPF: 010.571.408-99      DATA NASCIMENTO: 14/11/1960

FILIAÇÃO  
 MAURO FRANCA DO NASCIMENTO  
 IGNEZ FERREIRA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: [ ]      ACC: [ ]      CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01521433581      VALIDADE: 10/06/2026      1ª HABILITAÇÃO: 03/12/1979

OBSERVAÇÕES

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF      DATA EMISSÃO: 20/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]      10800586651  
 DF766183335

**DISTRITO FEDERAL**

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
 FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - ©(61) 99129.1003  
[cartorio@4oficiodenotas.com.br](mailto:cartorio@4oficiodenotas.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
 Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos  
 Brasília-DF, 13 de Dezembro de 2021  
**MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 193-Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 Selo: TJDFT20210093811238MHEK

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Alisson Jacinto de Moraes  
 1º Ofício de Notas do DF  
 Escrevente Autorizado

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

RE (da sede ou filial, quando a  
de for em outra UF)

53201843785

Código da Natureza  
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente  
Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BR MAIS COMUNICACAO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2060086473

quer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE AS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                    |
|----------|---------------|----------------|--|
|          | 002           |                | ALTERACAO                                    |
|          | 051           | 1              | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO            |
|          | 021           | 1              | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|          | 2005          | 1              | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR                 |
|          | 2003          | 1              | ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR   |

BRASILIA

Local

4 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

SERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607098 em 08/09/2020 da Empresa BR MAIS COMUNICACAO LTDA, Nire 53201843785 e protocolo DFN2060086473 - 04/09/2020. Autenticação: 4A77DFE04CA01BC9D7C11A085FA1EBFAE7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/282.126-9 e o código de segurança YLvK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

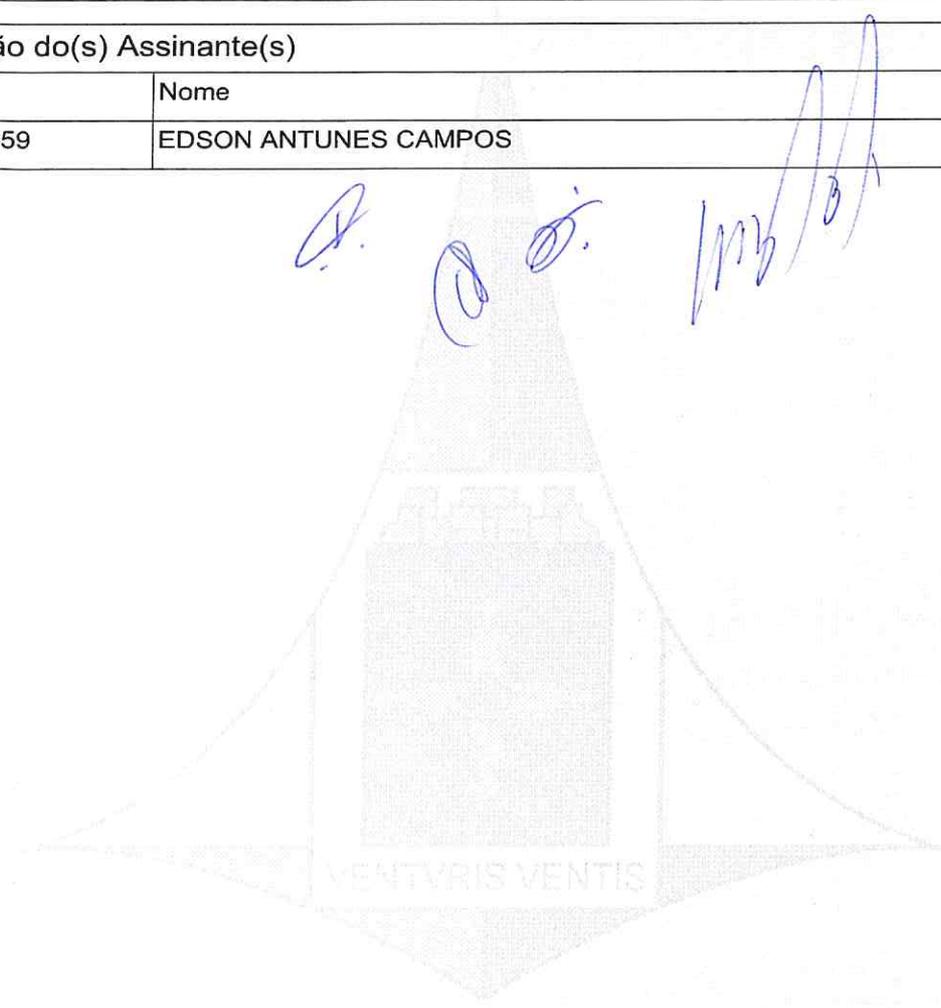
Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/282.126-9              | DFN2060086473                        | 04/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF                              | Nome                 |
| 103.809.668-59                   | EDSON ANTUNES CAMPOS |

*[Handwritten signatures in blue ink]*



*[Handwritten signature]*

6

*[Handwritten signature]*

## VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO

### BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA

**MEK COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede situada na Rua Lima Barros, 117 – Jardim Paulista – São Paulo – CEP: 04503-030, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 352.271.989-04, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.497.904/0001-77, neste ato representado por seu representante legal **ELTON BRAGA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/03/1982, portador do RG nº 19.193.193-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 639.631.593-91, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 1330 – Apto 72 B, Vila das Mercês, São Paulo, CEP: 04159-001;

**CECILIA MANTOVAN**, brasileira, solteira, jornalista, natural de Jundiaí/SP, nascida em 29/01/1981, portadora da carteira nacional de habilitação – CNH nº 00750900822, expedida pelo DETRAN/DF em 08/05/2015, inscrita no CPF sob nº 218.810.368-80, residente e domiciliada na SQN 116, bloco H, apartamento nº 504, Asa Norte – Brasília DF – CEP: 70.773-080;

**EDSON ANTUNES CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, natural de São Paulo/SP, nascido em 06/02/1967, portador da carteira de identidade nº 15.881.614-6, expedida pela SSP/SP em 05/06/2007, inscrito no CPF sob nº 103.809.668-59, residente e domiciliado no SQNW quadra 110, bloco B, S/N, apartamento nº 406 – Setor Noroeste- Brasília DF – CEP 70.686-510;

**HÉLIDA FERNANDA NEVES BAPTISTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Brasília/DF, nascida em 08/02/1984, portadora da carteira de identidade nº 1.799.836, expedida pelo SESP/DF em 01/04/2016, inscrita no CPF sob nº 723.530.741-20, residente e domiciliada na QRSW 02, bloco A 11, apartamento 203, Cruzeiro – Brasília DF – CEP: 70.675-211.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA**, com sua sede situada no **Setor Hoteleiro Norte Quadra 02, Bloco F, Número 87, Salas 1511, 1512, 1513, 1514 e 1515, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-000**, com suas disposições contratuais arquivadas na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 53.2.0184378-5**, por despacho do dia 19/10/2012, inscrita no CNPJ sob nº. **05.359.094/0001-03**, resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, proceder com a presente consolidação, de acordo com o Código Civil/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Retira-se da sociedade a sócia **MEK COMUNICAÇÃO LTDA**, qualificada no preâmbulo, que cede e transfere, para o sócio **EDSON ANTUNES CAMPOS**, 998.800 (novecentos e noventa e oito mil e oitocentas) quotas, de valor unitário R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 998.800,00 (novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) de sua participação no capital social. A cedente se declara paga e satisfeita dos mencionados valores, dando-lhe plena, geral e rasa quitação, transmitindo-lhe todos os direitos e obrigações que exerciam sobre esta parte do Capital Social. Como resultado da transferência, a sócia **MEK COMUNICAÇÃO LTDA**, retira-se da sociedade renunciando a todo e qualquer direito sobre ela.

## CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIO                       | %      | QUOTAS    | CAPITAL          |
|-----------------------------|--------|-----------|------------------|
| EDSON ANTUNES CAMPOS        | 99,96% | 999.600   | R\$ 999.600,00   |
| CECILIA MANTOVAN            | 0,02%  | 200       | R\$ 200,00       |
| HÉLIDA FERNANDA NEVES ALVES | 0,02%  | 200       | R\$ 200,00       |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL     | 100%   | 1.000.000 | R\$ 1.000.000,00 |

## CLÁUSULA III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

## CLÁUSULA IV – DA CONSOLIDAÇÃO

Em face da alteração realizada por intermédio deste instrumento, os sócios, decidem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO

**CECILIA MANTOVAN**, brasileira, solteira, jornalista, natural de Jundiaí/SP, nascida em 29/01/1981, portadora da carteira nacional de habilitação – CNH nº 00750900822, expedida pelo DETRAN/DF em 08/05/2015, inscrita no CPF sob nº 218.810.368-80, residente e domiciliada na SQN 116, bloco H, apartamento nº 504, Asa Norte – Brasília DF – CEP: 70.773-080;

**EDSON ANTUNES CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, natural de São Paulo/SP, nascido em 06/02/1967, portador da carteira de identidade nº 15.881.614-6, expedida pela SSP/SP em 05/06/2007, inscrito no CPF sob nº 103.809.668-59, residente e domiciliado no SQNW quadra 110, bloco B, S/N, apartamento nº 406 – Setor Noroeste- Brasília DF – CEP 70.686-510;

**HÉLIDA FERNANDA NEVES BAPTISTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Brasília/DF, nascida em 08/02/1984, portadora da carteira de identidade nº 1.799.836, expedida pelo SESP/DF em 01/04/2016, inscrita no CPF sob nº 723.530.741-20, residente e domiciliada na QRSW 02, bloco A 11, apartamento 203, Cruzeiro – Brasília DF – CEP: 70.675-211.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA**, com sua sede situada no **Setor Hoteleiro Norte Quadra 02, Bloco F, Número 87, Salas 1511, 1512, 1513, 1514 e 1515, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-000**, com suas disposições contratuais arquivadas na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 53.2.0184378-5**, por despacho do dia 19/10/2012, inscrita no CNPJ sob nº. **05.359.094/0001-03**, resolvem, em

comum acordo e na melhor forma de direito, proceder com a presente consolidação, de acordo com o Código Civil/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a prestação de serviços em comunicação, assessoria de imprensa, consultoria em comunicação, gerenciamento técnico de departamento de comunicação, concepção e execução de planos de comunicação interna e externa, execução e desenvolvimento de veículo de comunicação interno e externo, comunicação digital, gerenciamento de crises, relações públicas, produção de conteúdo, programação visual, reportagem e jornalismo, mídia training e treinamento.

#### CLÁUSULA II – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo início no ato do arquivamento e registro dos seus atos constitutivos em 19/10/2012.

#### CLÁUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIO                       | %      | QUOTAS    | CAPITAL          |
|-----------------------------|--------|-----------|------------------|
| EDSON ANTUNES CAMPOS        | 99,96% | 999.600   | R\$ 999.600,00   |
| CECILIA MANTOVAN            | 0,02%  | 200       | R\$ 200,00       |
| HÉLIDA FERNANDA NEVES ALVES | 0,02%  | 200       | R\$ 200,00       |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL     | 100%   | 1.000.000 | R\$ 1.000.000,00 |

#### CLÁUSULA IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA V – DO SÓCIO REMISSO

As cotas não integralizadas de sócios remissos poderão ser tomadas pelos demais sócios para si, nos termos do art. 1.058 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA VI – DA SUBSIDIARIEDADE

Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E USO NO NOME EMPRESARIAL

A administração e o uso da denominação serão exercidos por **EDSON ANTUNES CAMPOS**, tendo amplos poderes de gestão, sendo, entretanto, proibido o uso da firma em atos, responsabilidades ou obrigações estranhas aos interesses sociais ou de mero favor, ficando desde já todos os sócios dispensados de prestar caução.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao **ADMINISTRADOR** a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção daqueles indicados no Parágrafo Quarto abaixo, para tanto dispõem, entre outros poderes, dos indicados para:

1 – A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

2 – A administração, orientação e direção dos negócios sociais.

**Parágrafo Segundo** – Os bens do ativo permanente, móveis ou imóveis, só poderão ser comprados, vendidos, trocados ou alienados por qualquer outra forma, assim como a assunção de empréstimos e outras obrigações, com o consentimento do sócio administrador, na forma de representação prevista no caput desta cláusula, ou por meio de procuração outorgada pela sociedade que contenha poderes específicos neste sentido, obedecendo-se o que dispõe os Parágrafos Terceiro e Quarto abaixo.

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade poderá ser representada, nos atos ordinários de gestão, com abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, transferências bancárias, requisição de talões e extratos, assinatura de contratos públicos ou particulares, emissão e aceite de duplicatas e notas promissórias, avais e fianças referente aos negócios da sociedade, representação fiscal e outros atos necessários de gestão de negócios sociais, por um procurador, mediante procuração outorgada obrigatoriamente pelo administrador, cujo prazo de validade não poderá exceder 1 (um) ano, com exceção de procurações “ad judícia”.

**Parágrafo Quarto** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins da sociedade, ainda que no exercício dos poderes de administração, tais como avais, fianças, abono e atos semelhantes, os quais, se realizados, não obrigarão, em hipótese alguma a sociedade, respondendo os sócios para com a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da lei e do presente contrato.

**Parágrafo Quinto** – É autorizada a **ADMINISTRAÇÃO**, por não sócio, bem como sua alteração a qualquer momento, desde que aprovado em reunião de sócios cotistas, representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Sexto** – Em seus impedimentos temporários, o sócio administrador poderá constituir procuradores para representá-lo, assim como para dar andamento aos negócios sociais.

## CLÁUSULA VIII – DO DESIMPEDIMENTO

Todos os sócios, inclusive o **ADMINISTRADOR** declaram neste ato, sob as penas da lei, nos termos da legislação aplicável, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei

20

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, a propriedade, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

#### CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, estabelecida de comum acordo, atendendo a situação econômica e disponibilidade financeira da empresa e que será levada à conta de “despesas gerais” ou equivalentes.

#### CLÁUSULA X–DOS LUCROS E PREJUÍZOS

O lucro poderá ser distribuído mensalmente aos sócios sem guardar necessariamente a mesma proporção de suas participações no capital social, ficando a cargo do Administrador **EDSON ANTUNES CAMPOS** a definição da distribuição. Em caso de prejuízo, este será debitado aos sócios na mesma proporção, ou permanecerá na conta de “lucros e perdas” para ser compensado por reservas ou lucros futuros. A critério dos sócios e de comum acordo poderão ser constituídos fundos de reserva ou de provisões.

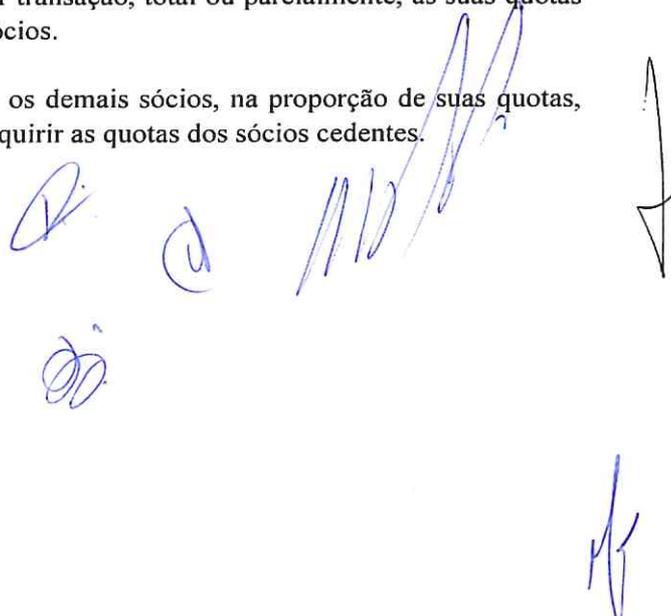
#### CLÁUSULA XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil. Na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas apresentadas pelo ADMINISTRADOR que as prestará justificadamente em razão de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações de Resultado e demais demonstrações econômicas-financeiras previstas em lei. Também serão levantados Balanços Gerais intermediários mensais, para efetuar-se a distribuição de lucros apurados nos mesmos, conforme estipulação da cláusula **DOS LUCROS E PREJUÍZOS**.

#### CLÁUSULA XII – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderão transferir, ceder, doar, caucionar, dar em garantia e/ou pagamento ou tornar objeto de qualquer transação, total ou parcialmente, as suas quotas a terceiros em prévia autorização escrita dos outros sócios.

**Parágrafo Único** – Atendidas as disposições legais, os demais sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas dos sócios cedentes.



### CLÁUSULA XIII – DA SAÍDA DOS SÓCIOS

O sócio que quiser retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito, aos outros sócios, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sendo os seus haveres, pagos em conformidade com o procedimento previsto no Parágrafo Primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade, após notificada da intenção de saída do sócio, procederá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o levantamento de um balanço geral para a apuração do patrimônio da sociedade, tendo os sócios remanescentes o prazo de 30 (trinta) dias a contar da saída do sócio retirante, para pagar 10% (dez por cento) do respectivo valor dos haveres apurados e os 90% (noventa por cento) restante em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento inicial e as demais a cada (30) trinta dias, sendo o saldo corrigido pela poupança. Em caso de patrimônio negativo, o sócio retirante deverá pagar aos sócios remanescentes, na proporção de suas quotas de capital social, os prejuízos apurados, tendo para isso, os mesmos critérios e prazos do resultado positivo.

**Parágrafo Segundo** – Quando de eventual saída ou futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica, na forma legal, livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posterior e data de averbação de sua saída.

### CLÁUSULA XIV – DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Em caso de falecimento, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios, não será em princípio dissolvida a sociedade, que por opção exclusiva dos sócios remanescentes, poderá ou não continuar a existir entre eles e os herdeiros ou legatários do quotista falecido, interdito ou insolvente, conforme alíneas seguintes:

- Os sócios remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias, notificarão os herdeiros ou legatários do falecido, interdito ou insolvente, cientificando-os da existência deste o contrato e propondo a liquidação ou continuidade da empresa.
- Os herdeiros ou legatários, após notificados da existência deste contrato, nomearão em 30 (trinta) dias, uma pessoa legalmente capaz de representá-los junto à sociedade e acompanhar o levantamento de um balanço geral para a apuração dos haveres de cada sócio.
- Caso os sócios remanescentes queiram dar continuidade a empresa, porém, sem sociedade com os herdeiros ou legatários do quotista falecido, interdito ou insolvente, utilizarão os prazos e condições da cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, para pagá-los o respectivo valor dos haveres apurados, admitindo se assim desejar novo sócio ou sócios, em substituição ao falecido, interdito ou insolvente.
- Caso os sócios remanescentes não queiram dar continuidade a empresa, será procedida a competente liquidação da sociedade, de acordo com as prescrições legais.

### CLÁUSULA XV – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e encerrar filiais, escritórios, depósitos em todo território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA XVI – DA EXCLUSÃO DA SOCIEDADE

A maioria dos sócios, representativa por mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá excluir da sociedade um ou mais sócios a qualquer tempo.

## CLÁUSULA XVII – DAS REUNIÕES

As deliberações de que tratam o art. 1.071 da Lei 10.406 de 10/01/2002 serão tomadas em reunião dos sócios, a ser realizada ordinariamente até o último dia útil do mês de abril de cada ano, observados os artigos 1.072, em especial seu parágrafo 3º, artigos seguintes da referida lei e, extraordinariamente, nos demais casos, sempre que se fizer necessário, mediante convocação dos sócios cujas quotas formem pelo menos ½ (metade) do capital social.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações tomadas na reunião serão registradas no livro de “atas de reuniões da diretoria”.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao disposto no art. 1.076 da Lei 10.406 de 10/01/2002, com respeito à quantidade de votos necessários à sua validade, correspondendo cada quota a um voto. As decisões obrigarão a todos os sócios quotistas, mesmo que hajam discordado e votado contra elas.

## CLÁUSULA XVIII – LEI APLICÁVEL

A Sociedade será regida pelas disposições da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, nas omissões desta Lei, pelas normas da sociedade anônima, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

## CLÁUSULA XIX – ACORDO DE QUOTISTAS

Uma vez assinados na forma da lei, os acordos de quotistas, inclusive acordos de voto em bloco, serão depositados na sede da sociedade e em suas filiais do Rio de Janeiro e de São Paulo, sendo válidos e vinculantes, na forma da lei da legislação aplicável.

## CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões referentes ao presente contrato, sendo negado qualquer outro por mais cômodo ou privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

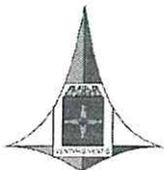
Brasília/DF, 02 de setembro de 2020.

MEK COMUNICAÇÃO LTDA  
Sócio Administrador: ELTON BRAGA PEREIRA

EDSON ANTUNES CAMPOS  
Sócio Administrador

CECILIA MONTO VAN  
Sócia

HÉLIDA FERNANDA NEVES BAPTISTA  
Sócia



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/282.126-9              | DFN2060086473                        | 04/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
| 218.810.368-80                   | CECILIA MANTOVAN               |
| 103.809.668-59                   | EDSON ANTUNES CAMPOS           |
| 639.631.593-91                   | ELTON BRAGA PEREIRA            |
| 723.530.741-20                   | HELIDA FERNANDA NEVES BAPTISTA |

*(Handwritten signatures in blue ink)*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BR MAIS COMUNICACAO LTDA, de NIRE 5320184378-5 e protocolado sob o número 20/282.126-9 em 04/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1607098, em 08/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alaine Pereira Leite.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                      |
|----------------|----------------------|
| CPF            | Nome                 |
| 103.809.668-59 | EDSON ANTUNES CAMPOS |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                |
|----------------|--------------------------------|
| CPF            | Nome                           |
| 103.809.668-59 | EDSON ANTUNES CAMPOS           |
| 639.631.593-91 | ELTON BRAGA PEREIRA            |
| 218.810.368-80 | CECILIA MANTOVAN               |
| 723.530.741-20 | HELIDA FERNANDA NEVES BAPTISTA |

Brasília. Terça-feira, 08 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Alaine Pereira Leite, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2020, às 10:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/282.126-9.

15

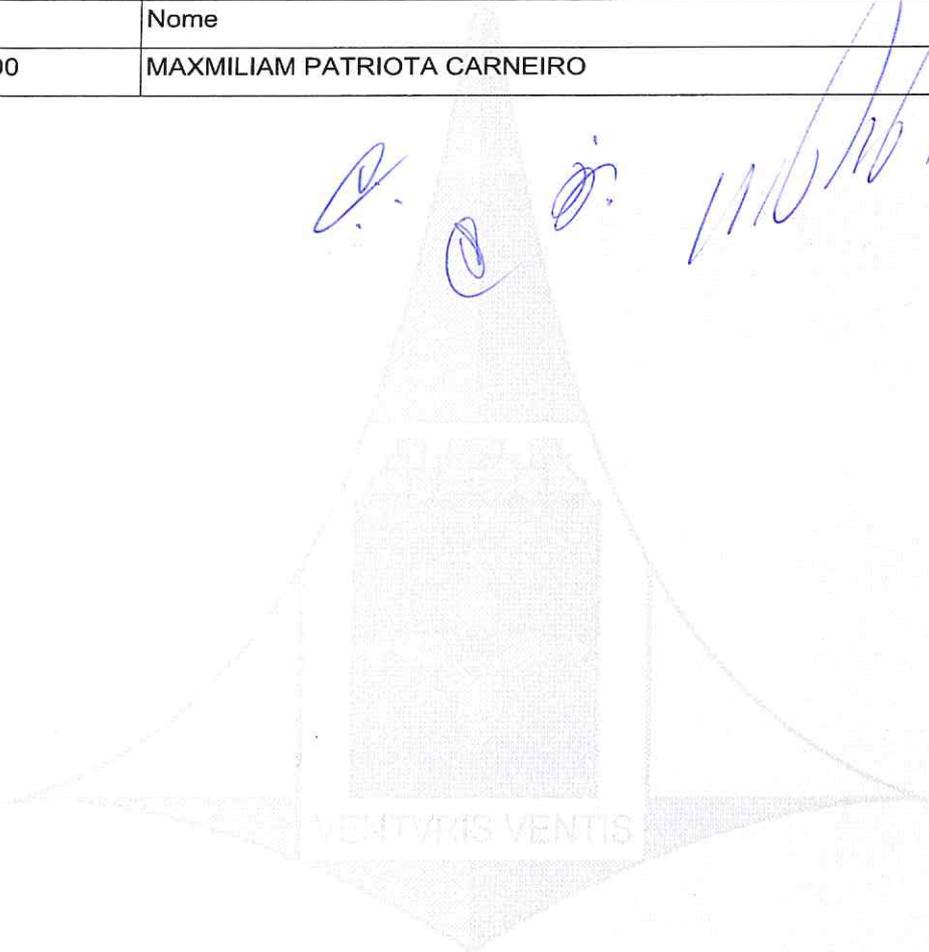


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 702.261.211-00                   | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |



Brasília, Terça-feira, 08 de Setembro de 2020

16



**4º Ofício de Notas do Distrito Federal**

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF  
 Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003  
 CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br



**Evaldo Feitosa dos Santos**  
 Tabelião

Prot.: 01494844  
 Livro: 5835  
 Folha: 180

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA e Filiais, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (13/04/2021), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida no SHN Quadra 02, Bloco F, nº 87, Salas 1511, 1512, 1513, 1514 e 1515, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.094/0001-03, neste ato representada pelo seu **Sócio Administrador: EDSON ANTUNES CAMPOS**, filho de Osias Francisco Campos e Adenir Teresa Antunes Campos, brasileiro, declara ser casado, publicitário, portador da CI RG nº 15.881.614-6 SSP/SP e do CPF nº 103.809.668-59, residente e domiciliado no Condomínio Maxximo Garden, Rua Umari, Lote 02, Jardim Botânico, CEP: 71.680-616, Brasília/DF, nesta Capital, conforme Vigésima Primeira alteração contratual/Consolidação, devidamente registrada na JCDF sob o nº 16070980 em 08/09/2020, com cópias arquivadas nestas Notas, reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: MAURÍCIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, economista, portador da CNH-DETRAN/SP nº 01521433581, onde constam o RG nº 9236721-5 SSP/SP e o CPF nº 010.571.408-99, residente e domiciliado na Avenida Jacarandá, Lote 08, Edifício Alto da Boa Vista, apto 1301, Águas Claras, CEP: 71.927-540, Brasília/DF, a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos: **A-)** representar a empresa Outorgante perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Distrito Federal, Governo do Estado do Rio de Janeiro e Governo do Estado de São Paulo, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Economia do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Economia do Estado de São Paulo, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Receita Federal do Brasil, SERASA S.A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações; solicitar, emitir e retirar certificado digital; fazer levantamento de situação fiscal, cadastramento de senha e procuração eletrônica, validação da solicitação do Certificado Digital, como responsável pelo uso do referido certificado, apresentar declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, requerer e dar entrada em parcelamentos; abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; **B-)** Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, no BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, ITAÚ PERSONNALITÉ, o BANCO BRADESCO S/A, BANCO DE BOSTON, CITIBANK, SICOOB, inclusive no BANCO DO BRASIL S/A - Agência nº 0452-9 e C/C nº 231342-1; conta no BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A - Agência 0198 e C/C nº 99858-5; conta no BANCO SANTANDER S/A - Agência nº 3067 e C/C nº 13002748-1, e conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência nº 0647, Operação nº 003 e C/C nº 2595-2; assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, TED, DOC, solicitar extrato de contas e talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnético e/ou de créditos, cadastrar e/ou atualizar e/ou

*Assinaturas manuscritas em azul.*



ae5d-3da4-b11a-9609  
 3ac7-71e4-0b71-b133  
 Consulte o Selo Digital no site:  
<http://www.tjdft.jus.br>

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 604, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3333-2519, 3333-5234, 3333-2500 - @ (61) 3312511000  
cartorio@oficiodanotas.com.br

OFÍCIO DE NOTAS - DF  
EVALIO EDUARDO DOS SANTOS - TABELIÃO

PERÍODO DE VALIDADE TOTAL 05 ANOS

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
Tabelião: Evaldo Peixoto dos Santos  
Brasília-DF, 13 de Dezembro de 2021  
**MAXSHUEL WENDONÇA MONTEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
193-Consultar selos: [www.jdft.jus.br](http://www.jdft.jus.br)  
Selo: TJDFT20210090811244XDOY

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



 **Alisson Jacinto de Monteiro**  
1º Ofício de Notas do DF  
Escrivente Autorizado



**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 105/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3333-2519 3333-5234, 3333-2630 - @ (61) 86126-1000  
cartorio@office.denotas.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lei n. 8.955/94)  
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos  
Brasília-DF, 13 de Dezembro de 2021  
MAXSHUEL WENDONÇA MONTEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
193-Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
Selo: TJDFT20210090811242OTPP

QUILQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARA O DOCUMENTO



 Alisson Jacinto de Moraes  
1º Oficial de Notas do DF  
Escrivente Autorizado